



LEI Nº 2.026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contabilidade municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 2.420.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<u>01 – GABINETE PREFEITO</u>	01 – Gab. Prefeito		
	Dependências		
003 – 31.90.11.00.00.00 – 01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
004 – 31.90.13.00.00.00 – 01.110	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
<u>02 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</u>	01 – Setor Administração Geral		
027 – 31.90.11.00.00.00 – 01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	590.000,00
028 – 31.90.13.00.00.00 – 01.110	Obrigações Patronais	R\$	94.000,00
<u>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</u>	02 – Setor do FUNDEB		
061 – 31.90.13.00.00.00 – 02.261	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
073 – 31.90.13.00.00.00 – 02.261	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
063 – 31.90.11.00.00.00 – 02.262	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	136.000,00
064 – 31.90.13.00.00.00 – 02.262	Obrigações Patronais	R\$	52.000,00
<u>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</u>	03 – Setor Ensino Infantil		
076 – 31.90.11.00.00.00 – 01.210	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	11.000,00
077 – 31.90.13.00.00.00 – 01.210	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
<u>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</u>	08 – Setor de Fomento a Cultura		
103 – 31.90.11.00.00.00 – 01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
104 – 31.90.13.00.00.00 – 01.110	Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
<u>05 – SECRETARIA SAUDE</u>	01 – Fundo Municipal de Saúde		
111 – 31.90.11.00.00.00 – 05.310	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	440.000,00
288 – 31.90.13.00.00.00 – 05.310	Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
<u>05 – SECRETARIA SAUDE</u>	04 – Atenção Básica		
133 – 31.90.11.00.00.00 – 02.310	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	243.000,00
134 – 31.90.13.00.00.00 – 02.310	Obrigações Patronais	R\$	88.000,00
<u>06 – SECRETARIA DESENV. SOCIAL</u>	01 – Departamento Desenvolvimento Social		
163 – 31.90.11.00.00.00 – 05.510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	38.000,00
164 – 31.90.13.00.00.00 – 05.510	Obrigações Patronais	R\$	12.000,00

Handwritten signatures and initials



158 – 31.90.11.00.00.00 – 05.510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	14.000,00
159 – 31.90.13.00.00.00 – 05.510	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
169 – 31.90.11.00.00.00 – 01.510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	194.000,00
170 – 31.90.13.00.00.00 – 01.510	Obrigações Patronais	R\$	61.000,00
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	01 – Setor de Serviços Urbanos		
211 – 31.90.11.00.00.00 – 01.110	Obrigações Patronais	R\$	113.000,00
09 – SERVIÇOS AGRICULTURA	02 – Setor de Meio Ambiente		
228 – 31.90.11.00.00.00 – 01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	17.000,00
10 – SERVIÇOS TURISMO	01 – Setor de Incremento ao Turismo		
241 – 31.90.13.00.00.00 – 01.110	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
11 – SERV. ESPORTE LAZER	01 – Setor Promoção Esporte		
249 – 31.90.13.00.00.00 – 01.110	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
13 – SETOR ARRECADACÃO	01 – Setor de Arrecadação Tributária		
255 – 31.90.13.00.00.00 – 01.110	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	2.420.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO	01 – Ensino Fundamental		
045 – 31.90.11.00.00.00 – 01.220	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	115.000,00
046 – 31.90.13.00.00.00 – 01.220	Obrigações Patronais	R\$	110.000,00
04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO	02 – Setor do FUNDEB		
060 – 31.90.11.00.00.00 – 02.261	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	580.000,00
05 – SECRETARIA SAUDE	01 – Fundo Municipal Saúde		
112 – 31.90.11.00.00.00 – 01.310	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.000.000,00
114 – 31.90.13.00.00.00 – 01.310	Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
06 – SECRETARIA DESENV. SOCIAL	01 – Fundo Munic. Assist. Social		
147 – 31.90.11.00.00.00 – 01.510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	245.000,00
148 – 31.90.13.00.00.00 – 01.510	Obrigações Patronais	R\$	82.000,00
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	01 – Setor de Serviços Urbanos		
210 – 31.90.11.00.00.00 – 01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	88.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	2.420.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

Em

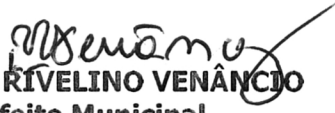
IRUP



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2019.


RONALDO RÍVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos